

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Acaiaca/MG, inscrita no CNPJ nº 04.623.501/0001-85, com sede na Praça Tancredo Neve, nº 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 04 de 27/06/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso.

INFORMAÇ	ÕES GERAIS
Data limite para apresentação das propostas e documentação:	16 de fevereiro de 2024 – das 09:00h às 15:00h
Critério de Julgamento	Menor Preço
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diari o-eletronico
Consulta\ Esclarecimentos:	31 3887-1239 legislativoacaiaca@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da Dispensa destina-se a: Contratação de empresa para fornecimento de salgados variados tamanho médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca /MG durante o exercício de 2024. O dia e horário de entrega será sempre nos dias das reuniões, 22 (vinte e duas) Sessões Ordinárias, sendo em média duas por mês e no máximo de três. As sessões são realizadas as 1° e 3° segunda-feira de cada mês, as 18 horas conforme Regimento Interno, com duração máxima de três horas. Também deve ser realizado a entrega do objeto em Sessões Extraordinárias em média de 05 (cinco) sessões no ano previamente agendadas, 01(uma) sessão Solene e 01 (uma) Audiência Pública, conforme a demanda do Legislativo, salvo quando a Secretaria efetuar uma mudança de dia e horário da Sessão Legislativa, desde que previamente avisado ao CONTRATADO.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
001	SALGADOS VARIADOS TAMANHO MÉDIO	Unid.	4000	R\$0,945	R\$ 3.780,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO)		R\$ 3.780,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- **2.1.** A participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG
- **2.2.** Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:
- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Acaiaca, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível
- **2.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **2.4.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.5.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** . Os interessados encaminharão, exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, na data e horário informado neste Aviso.
- **3.1.1.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.
- **3.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **3.3.** A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- **3.4.** Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail e telefone especificados neste Aviso.
- **3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **3.6**. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **3.7**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **3.8**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **3.9**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **3.10**. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- **3.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **3.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **3.13**. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1**. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total e seus itens:
- 4.1.2. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- **4.1.3**. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **4.2**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **4.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **4.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5**. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.6**. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- **4.7**. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA.
- **5.2.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terse-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.5.** O prestador enquadrado como ME/EPP e microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo comprovar o devido enquadramento.
- **5.6.** Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- **5.6.1**. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A fase das propostas dar-se-á em sessão pública, por meio de e-mail, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- **6.2**. Iniciada a fase competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço desta Casa Legislativa no setor de licitações, mediante protocolo.
- **6.3**. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **6.4.** O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.
- **6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e se encerrará automaticamente.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- **6.8.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **6.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.11.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.
- **6.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.
- **6.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.14.** A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, conforme o caso, entre lances finais.
- **6.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- **6.17.** Encerrada a fase de envio das propostas na sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1**. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- **7.2**. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.3**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.6.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DO FORNECIMENTO

- **8.1.** O fornecimento ocorrerá no período da data de assinatura do contrato a 31/12/2024, mediante comunicação por parte da Secretaria da Câmara Municipal;
- **8.2**. O dia e horário de entrega será sempre nos dias das reuniões, 22 (vinte e duas) Sessões Ordinárias, sendo em média duas por mês e no máximo de três. As sessões são realizadas as 1° e 3° segunda-feira de cada mês, as 18 horas conforme Regimento Interno, com duração máxima de três horas. Também deve ser realizado a entrega do objeto em Sessões Extraordinárias em média de 05 (cinco) sessões ao ano, 01(uma) sessão Solene e 01 (uma) Audiência Pública, conforme a demanda do Legislativo, salvo quando a Secretaria efetuar uma mudança de dia e horário da Sessão Legislativa, desde que previamente avisado ao CONTRATADO.
- **8.2.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado por requisição de fornecimento contendo: Data do pedido, quantidade, valor e responsável pelo pedido;

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1**. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- **9.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **9.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **9.4**. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **9.5**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- **9.6**. Serão rejeitadas as propostas que:
- **9.6.1**. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **9.6.2**. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
- **9.7**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.8**. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- **9.9**. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de lances.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) ou presencial (endereço sede desta Casa Legislativa)

11. CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **11.2.** O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.
- **11.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 11.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **11.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Acaiaca/MG no site Institucional da Câmara Municipal.
- **13.2.** No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **13.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **13.4.** Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- **13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.9.** Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **13.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. **ANEXO I** Documentação exigida para Habilitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.10.2. ANEXO II Termo de Referência.
- 13.10.3. ANEXO III Modelo Proposta
- 13.10.4. **ANEXO IV** Minuta do Contrato.
- 13.10.5. **ANEXO V** Modelo declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública
- 13.10.6. **ANEXO VI** Modelo Declaração de ME/EPP
- 13.10.7. **ANEXO VII** Modelo Declaração de cumprimento do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com art. 68-VI da Lei 14.133/2021

Acaiaca, 06 de fevereiro de 2024

Antônio do Carmo Barbosa

Vereador – Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA FÍSICA 03/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **e)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **b)** Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais:
- **e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais:
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133. (conforme modelo Anexo VI)

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4. DECLARAÇÃO

- **a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (conforme modelo **Anexo V**)
- **b)** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo **Anexo VI**)
- **c)** Declaração de cumprimento do disposto no INCIXO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo **Anexo VII**) em atendimento ao art. 68 VI da Lei 14.133/2021



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FISICA 03/2024

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da Dispensa destina-se a: Contratação de empresa para fornecimento de salgados variados tamanho médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca /MG para o exercício de 2024. O dia e horário de entrega do objeto será sempre nos dias das reuniões, 22 (vinte e duas) Sessões Ordinárias, sendo em média duas por mês e no máximo de três. As sessões são realizadas as 1° e 3° segunda-feira de cada mês, as 18 horas conforme Regimento Interno, com duração máxima de três horas. Também deve ser realizado a entrega do objeto em Sessões Extraordinárias em média de 05 (cinco) sessões no ano previamente agendadas, 01(uma) sessão Solene e 01 (uma) Audiência Pública, conforme a demanda do Legislativo, salvo quando a Secretaria efetuar uma mudança de dia e horário da Sessão Legislativa, desde que previamente avisado ao CONTRATADO.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	UNID.
01	SALGADOS TAMANHO MÉDIO	VARIADOS	4.000	UNID.

- 2.1. O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma descrição da proposta, não sendo admitida a sua substituição, para todo o exercício de 2024.
- 2.2. Os produtos que forem entregues pelos contratados não poderão constar com a data de validade expirada.
- 2.3 O fornecimento do quantitativo referente aos itens que compõem os respectivos itens acima será conforme necessidades e conveniências da Câmara Municipal.
- 2.4. Os Salgados deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, nos dias de Sessão Legislativa, até as 18:00 h, as sessões são realizadas as 1° e 3° segundafeira de cada mês, acondicionados em caixas próprias para manter a temperatura, as demais reuniões serão previamente definidas.
- 2.5. Qualquer alteração na data da Sessão Legislativa será devidamente informada à CONTRATADA.

3. DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. A presente contração se faz necessária, pois visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca para propiciar condições de funcionamento e atendimento das demandas da casa, durante as reuniões ordinárias, extra-ordinárias e solene.
- 3.2. Em sequência do raciocínio estão as necessidades alimentares dos funcionários, vereadores e civis, especialmente, aqueles que comparecem nas reuniões legislativas (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas).
- 3.3. Nessa toada, percebe-se que todos os itens dispostos acima contêm produtos comuns que fazem parte do dia a dia da população.
- 3.4. No que se refere aos prazos, eles são condizentes com a natureza dos produtos preservando-se a razoabilidade, a competitividade do mercado e interesse público.

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES:

- **4.1.** Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da CONTRATANTE, conforme prazos estipulados no tópico 2 e mediante ordem de fornecimento que serão encaminhadas com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) para que os produtos sejam entregues em tempo hábil para as devidas reuniões.
- **4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada na **Praça Tancredo Neves**, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000/MG.
- **4.2.** O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- **4.3**. Será feita a conferencia dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca deles.
- **4.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. FUNDAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação forma presencial a forma de contratação foi definida pelo despacho da Formalização da Demanda e pela autoridade competente, embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e Resolução n.º 02 de 04 de abril de 2023. 5.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento para todo o ano de 2024, conforme preceitua o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço do item de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14133/21. A fim de satisfazer o referido critério de Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, e-mail legislativoacaiaca@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

julgamento, a participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 6.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante.
- 6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o termo de referência e com a proposta do licitante.
- 6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
- 6.5. A Administração deverá realizar consultas para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente);
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **d)** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo que o fornecedor interessado tenha esquecido de juntar a certidão;
- Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terse-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.2- Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 7.4- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5- **Não poderão participar desta licitação**, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial.
- 7.6- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

8-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.5- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.6- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.7- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.9- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.10- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.11- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.12- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9-Obrigações das partes

9.1-DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) colocar à disposição do Contratado suas instalações para a realização conjunta das atividades
- d) prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado:
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2-DO CONTRATADO:

- a) Executar os trabalhos objeto do presente contrato observando rigorosamente todas as orientações da Presidência da Câmara Municipal, bem como dos demais servidores;
- b) Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe de trabalho, bem como com a comunidade em geral;
- c) Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;
- d) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- e) fornecer os produtos com qualidade;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,—inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10-DAS INFRAÇÕES

- 10.1- der causa à inexecução total ou parcial do contrato
- 10.2-der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3-deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 10.4-não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- 10.5-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 10.6-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- 10.7-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- 10.8-fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 10.9-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 10.10-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
- 10.11-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.1-Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a, b, c, d, e, f do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.3-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h, i, j, k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas a, b, c, d, e, f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.4-Multa:
- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias



ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
- g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A-a natureza e a gravidade da infração cometida;

B-as peculiaridades do caso concreto;

C-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D-os danos que dela provierem para o Contratante;

E-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9-O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 11.10-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.10-As sançoes de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

01.031.0001.4.004.339030 - FICHA 14 - MATERIAL DE CONSUMO

Acaiaca-MG, 06 de fevereiro de 2024

Rosineide Bento do Rosário Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO PROPOSTA

Ao(a) Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG Endereço: Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000 – Acaiaca/MG.

CPF:						
ITEM	ESPEC	CIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SALGADOS VA MÉDIO	RIADOS TAMANHO	4000	Unid.		

Declaramos que:

- Os produtos/serviços são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer o produtos/serviços no prazo e condições previstos no Aviso de Dispensa
- e Termo de Referência, contados a partir da ordem de fornecimento.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso

de Dispensa Eletrônica.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Localidade,	de	de	
		(nome e assinatura)	

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DISPENSA FÍSICA 03/2024

Processo Nº -----/2024 Dispensa Nº -----/2024 Contrato Nº -----/2024

CONTRATO N. ----/2024

Contrato administrativo de Contratação de empresa para fornecimento de salgados variados tamanho médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca /MG durante o exercício de 2024, nas reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiência Pública, conforme a demanda do Legislativo.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.623.501/0001-85, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Acaiaca-MG, por intermédio do Presidente em exercício, Sr. ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 003.287.985-19, portador da Cédula de Identidade M 6.217.218, de ora em diante denominado simplesmente Contratante e de outro lado à empresa -----, CNPJ - -----, com sede na Rua ------ N.º -----, Bairro -----, Município de -------, CEP -----, neste ato representado por ---------, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF sob n. -------, RG -----, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para o fornecimento de Salgados para a Câmara Municipal de Acaiaca/MG, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, conforme detalhado na clausula primeira em observância ainda ao detalhado no Termo de Referência e de acordo com os preços constantes da proposta de preços, em observância aos demais ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações, em observância ainda ao teor da justifica e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Contrato administrativo a Contratação de empresa especializaeda para o fornecimento de salgados variados tamanho médio para Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, e-mail



ESTADO DE MINAS GERAIS

atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca /MG durante o exercício de 2024. O dia e horário de entrega será sempre nos dias das reuniões, 22 (vinte e duas) Sessões Ordinárias, sendo em média duas por mês e no máximo de três. As sessões são realizadas as 1° e 3° segunda-feira de cada mês, as 18 horas conforme Regimento Interno, com duração máxima de três horas. Também deve ser realizado a entrega do objeto em Sessões Extraordinárias em média de 05 (cinco) sessões no ano previamente agendadas, 01(uma) sessão Solene e 01 (uma) Audiência Pública, conforme a demanda do Legislativo, salvo quando a Secretaria efetuar uma mudança de dia e horário da Sessão Legislativa, desde que previamente avisado ao CONTRATADO, em conformidade da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com o preço constante na proposta/orçamento e de acordo com o prescrito na Lei Federal nº: 14.133/21, instrumentos estes que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II, e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios geraisdo Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.4.004.339030 - FICHA 14 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato o valor estimado em R\$------

4.2. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 5.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 5.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os produtos estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

- 7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma parcelada até 31 de dezembro de 2024, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues nos dias e horário solicitados ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.
- 7.3. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.
- 7.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Contratante.
- 7.5. O local designado para entrega dos produtos será a Secretaria da Câmara Municipal, em sua Sede, nos dias de Sessão Legislativa, até as 18:00 h, as sessões são realizadas as 1° e 3° segunda-feira de cada mês, acondicionados em caixas próprias para manter a temperatura, as demais reuniões serão previamente definidas. conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 7.6. Se ocorrer a mudança do dia da Sessão Legislativa para outro dia que não seja segunda feira, a Secretaria da Câmara comunicará a CONTRATADA antecipadamente.
- 7.7. O objeto da licitação será recebido para a verificação da conformidade com a especificação, mediante recibo passado pelo Responsável pelo Setor de Compras.
- 7.8. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.
- 7.9. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na Ordem de Fornecimento.
- 7.10. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- 7.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- **8.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- **8.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 8.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5. Comportamento inidôneo;
- 8.1.6. Declaração falsa;
- 8.1.7. Fraude fiscal.
- **8.2.** Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **8.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:
- 8.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 8.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **8.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
- **8.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **8.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **8.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- **8.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **8.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **8.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. Cumprir com as obrigações fixadas neste Contrato, em especial, efetuar pontualmente o pagamento referente à execução do objeto.
- 9.2. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.3. Proceder às publicações concernentes à presente contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. Em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado o servidor liquidante da despesa, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Câmera Municipal de Acciona MC

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova, MG, para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, e-mail legislativoacaiaca@gmail.com

EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DE MINAS GERAIS

restemunitas.	
1	
CPF:	
2	
CPF:	



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

Processo Nº/2024
Dispensa Nº/2024
A empresa ou nome pessoa física, C.N.P.J./CPF n
, sediada/residente, declara, sob as pena
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº, DISPENSA FÍSICA nº da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG, nos termos da Lei.
Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local de data,
(assinatura do representante legal da empresa)



PROCESSO Nº -----/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

AVISO DE DISPENSA Nº/2024
(NOME DA EMPRESA), CNPJ, ENDEREÇO
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEGUNDO DETERMINA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL 14.133

PROCESSO Nº/2024
AVISO DE DISPENSA Nº/2024
Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. "XXXIII proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos"
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(data)
Assinatura (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).